GABINETE DO DEPUTADO GELSON MERISIO

PROJETO DE LEI

PL./0176.2/2018

Declara de utilidade pública o Núcleo de Apoio à Vida de Chapecó (NAVIC).

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública o Núcleo de Apoio à Vida de Chapecó (NAVIC), com sede no Município de Chapecó.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV - balancete contábil; e

V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas, e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Gelson Merisio

no Expediente Comissões de

GABINETE DO DEPUTADO GELSON MERISIO

JUSTIFICATIVA

O Núcleo de Apoio à Vida de Chapecó (NAVIC), fundado em 26 de novembro de 2014, com sede no Muniçípio de Chapecó, é uma entidade sem fins lucrativos, que tem a missão de valorizar a vida, contribuindo para que as pessoas tenham uma vida mais plena e, consequentemente, prevenindo o suicídio.

A NAVIC tem por finalidade desenvolver e dar manutenção a um posto CVV (Centro de Valorização a Vida) ou Samaritano de Prevenção do Suicídio, bem como trabalhos assistenciais.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres Colegas para a aprovação da presente proposição, por entendê-la de interesse público.

Deputado Gelson Merisio